
EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR (GOE)

A Direção da **Escola Estadual André Nunes Junior**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interna para a função de Gerente de Organização Escolar (GOE), nos termos da Resolução SEDUC Nº 11, de 17 de fevereiro de 2017, Resolução SEDUC nº 52, de 29 de dezembro de 2022 de da Resolução SEDUC nº 162, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Módulo de Gestão das Escolas de Tempo Parcial, e demais normativas vigentes.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo selecionar servidor elegível para exercer a função de **Gerente de Organização Escolar (GOE)**, com vistas ao fortalecimento da gestão administrativa, organizacional e do funcionamento cotidiano da unidade escolar. Parágrafo único – A abertura do presente processo seletivo fundamenta-se na organização do módulo de gestão da escola de tempo parcial, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 162/2025, considerando a ampliação das demandas administrativas e operacionais da unidade escolar.

2. DA FINALIDADE DA FUNÇÃO

A função de Gerente de Organização Escolar tem como finalidade organizar, acompanhar e apoiar os processos administrativos e de rotina escolar, contribuindo para o bom funcionamento da unidade, para a fluidez dos serviços e para o atendimento adequado à comunidade escolar, compreendendo-se a função também como espaço de desenvolvimento profissional e formativo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao Gerente de Organização Escolar, em consonância com a legislação vigente:

I – Organizar e acompanhar a rotina administrativa da unidade escolar;

-
- II – Apoiar a Direção e Vice Direção na organização dos serviços escolares e no cumprimento dos fluxos administrativos;
 - III – Acompanhar e orientar os Agentes de Organização Escolar, quando houver;
 - IV – Zelar pelo correto uso dos sistemas administrativos e registros escolares;
 - V – Contribuir para a organização do atendimento à comunidade escolar;
 - VI – Colaborar com a organização do ambiente escolar e o cumprimento das normas internas; VII – Executar outras atribuições correlatas, conforme delegação da Direção Escolar.

4. DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor público estadual em exercício na rede estadual de ensino;
- II – Estar em pleno exercício de suas funções, sem impedimentos administrativos ou legais;
- III – Demonstrar perfil compatível com a função, evidenciando organização, responsabilidade, capacidade de comunicação, trabalho em equipe e comprometimento com o bom funcionamento da escola;
- IV – Apresentar proposta de trabalho alinhada às necessidades organizacionais da unidade escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail da unidade escolar: e00311a@educacao.sp.gov.br, no período de 13 a 17/04/2026, em horário de funcionamento da escola, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Currículo profissional atualizado;
- II – Proposta de trabalho para o exercício da função;
- III – Cópia de documento de identificação;
- IV – Aprovação no processo de Certificação de Gerente de Organização Escolar.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pela Direção Escolar, podendo contar com a participação de membros da equipe gestora, e compreenderá:

- I – Análise documental e curricular;
- II – Análise da proposta de trabalho apresentada;
- III – Entrevista, com foco no perfil profissional, nas competências organizacionais e no alinhamento às demandas da unidade escolar.

7. DA DESIGNAÇÃO

O candidato selecionado será indicado pela Direção Escolar e encaminhado à Unidade Regional de Ensino para designação, conforme os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

8. DA JORNADA E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

A jornada de trabalho e o exercício da função observarão o disposto na legislação vigente, bem como a organização interna da unidade escolar, de acordo com o módulo de gestão aprovado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A inscrição implica plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste edital, bem como não gera obrigatoriedade de designação;
- II – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar, à luz da legislação vigente e é vedada a designação de candidato que possua parentesco até 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar ou que estejam impedidos legalmente de exercer a função pública;
- III – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.